



ACNUR BRASIL

Chamada para Manifestação de Interesse

PROGRAMA DE SUBSÍDIOS DE PROTEÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES LIDERADAS POR REFUGIADOS 2024

1. O que são subsídios para organizações lideradas por refugiados?

As organizações lideradas por pessoas deslocadas fazem contribuições notáveis para as suas comunidades, mas enfrentam desafios consideráveis no acesso ao financiamento direto e flexível. Muitas vezes, são excluídas das redes existentes, resultando em um acesso limitado à informação e aos recursos que poderiam ajudar a amplificar o seu impacto.

A Agência da ONU para Refugiados (ACNUR) propõe uma abordagem diferenciada ao convidar todas as organizações lideradas por pessoas refugiadas a enviarem sua manifestação de interesse para participar do programa de subsídios. Através do programa, as pessoas que vivenciaram experiências de deslocamento forçado recebem diretamente recursos financeiros e técnicos para colaborar com o ACNUR na implementação de seus programas no Brasil, especificamente no suporte à pre-documentação, orientação para o acesso a direitos e serviços, identificação de casos de proteção e referenciamento à rede pública, mediação cultural e linguística nos centros de atendimento público, ensino de português, prevenção de violência de gênero, elaboração, tradução e disseminação de informação destinada às comunidades refugiadas, entre outros.

O programa é pensado para organizações lideradas por pessoas refugiadas sem fins lucrativos (formalizadas ou não), que são reconhecidas em suas comunidades devido às suas contribuições sociais.

A chamada aceita inscrições de todo o Brasil.

2. O que os subsídios oferecem?

Dentro desta chamada, **as organizações selecionadas** receberão **apoio financeiro** de até **USD 3,000 cada** (o equivalente a R\$ 15.000,00) para implementar seus projetos.

A proposta de orçamento deve detalhar os valores dos bens e serviços que serão necessários para implementar o projeto, até um limite máximo de R\$ 15.000,00. A aquisição desses itens será feita pela organização, sendo sua responsabilidade exclusiva.

As organizações contempladas com o subsídio estabelecerão uma parceria formal com o ACNUR para iniciativas de rápido impacto e poderão implementar as atividades planejadas em um período de até 6 meses.

*O ACNUR poderá não conceder o valor total solicitado pela organização.

3. Critérios para candidatura

Escopo da parceria

As iniciativas propostas devem estar relacionadas a implementação dos programas do ACNUR no Brasil, especificamente no suporte a pessoas refugiadas, migrantes e apátridas, para o acesso a direitos e serviços, identificação de casos de proteção e encaminhamento à rede pública, mediação cultural e linguística nos centros de atendimento público, ensino de português, prevenção de violência de gênero, elaboração, tradução e disseminação de informação destinada às comunidades refugiadas (informações, cartilhas, vídeos, etc), entre outros.

Status legal

A organização, ou pelo menos um indivíduo na administração da organização, deve ter registro no Brasil. Por exemplo, cadastro em banco de dados nacional (ex: CNPJ) ou documentação pessoal (ex: CPF).

Não é necessária que a organização esteja formalizada.

A organização ou um membro da organização deve ter um e-mail ativo, que seja possível acessar rotineiramente.

A organização ou um membro da organização deve ter disponibilidade para participar de capacitações técnicas e encontros com o ACNUR, que serão agendados e avisados previamente.

Qualificação como Organização Liderada por Refugiados

Uma organização liderada por refugiados é uma organização:

1. Liderada principalmente por pessoas deslocadas à força. Isto significa que mais de metade dos cargos de liderança dentro da organização, incluindo cargos de tomada de decisão, são ocupados por indivíduos que são refugiados, solicitantes do reconhecimento da condição de refugiado, ou apátridas.
2. Ou liderada conjuntamente/igualmente por pessoas deslocadas à força e pelas comunidades de acolhimento: Isto significa que a organização tem uma distribuição equitativa de papéis de liderança e de tomada de decisão entre os membros das comunidades deslocadas à força e os indivíduos das comunidades de acolhimento.

Para essa Chamada, pessoas portadoras de residência de acolhida humanitária também serão consideradas em situação de deslocamento forçado.

Será necessário fornecer documentação para fins de comprovação da composição do quadro diretivo da organização, como por exemplo, cópia da documentação pessoal da equipe, entre outros.

Serão consideradas elegíveis apenas organização sem fins lucrativos, formalizada ou não, que estejam no Brasil.

Será dada atenção adicional para garantir que as organizações lideradas por pessoas LGBTQIAPN+, mulheres, pessoas com deficiência, populações indígenas e outros grupos sub-representados, recebam apoio e incentivo para se candidatarem ao programa.

Estrutura de governança

A organização deve possuir uma documentação que evidencie uma estrutura organizacional de planejamento e tomada de decisão, como por exemplo, um estatuto.

Experiência da organização

A organização tem que apresentar evidências documentadas de ter já realizado atividades de proteção ou assistência para comunidades afetadas pelo deslocamento forçado. Por exemplo, relatórios, fotos e/ou cartas de recomendação técnica de outros parceiros.

*É fortemente desejável que a organização possua documentação que evidencie existência de políticas de Prevenção ao Abuso e Exploração Secual (PSEA) e outras normativas éticas do ACNUR.

Referências

A organização deve já ter sido mapeada pelo ACNUR ou por seus parceiros implementadores.

Gestão financeira

A organização ou um membro da organização deve ter uma conta bancária legalmente registrada no Brasil

4. Como aplicar?

Para solicitar financiamento por meio da iniciativa, cada organização deve preencher um formulário de inscrição on-line disponível neste link: <https://enketo.unhcr.org/x/t3yBGavK>.

Informações importantes para o preenchimento do formulário:

- CNPJ da associação ou CPF do coordenador/a
- Cópia da documentação pessoal dos integrantes do quadro diretivo da organização
- Envio de documentação que evidencie uma estrutura organizacional de planejamento e tomada de decisão, como por exemplo, um estatuto.
- Evidências documentadas da trajetória da organização na proteção ou assistência às comunidades afetadas pelo deslocamento forçado (e.g. relatórios, fotos e/ou cartas de recomendação técnica).
- Caso aplicável, documentação que evidencie existência de políticas de Prevenção ao Abuso e Exploração Secual (PSEA) e outras normativas éticas do ACNUR.
- Informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Número de conta)
- Uma planilha de orçamento, mostrando detalhadamente os bens e serviços a serem adquiridos.

O prazo de candidaturas será até 14 de julho.

O ACNUR pode entrar em contato com sua organização para discutir sua inscrição, portanto, certifique-se de fornecer os detalhes de contato corretos.

Observe que o ACNUR aceitará propostas em português, espanhol e inglês.

5. Como as organizações serão selecionadas para financiamento?

A equipe do ACNUR, liderada pela Unidade de Proteção, em colaboração com Programa e Controle de Projetos e outras Unidades com experiência técnica, analisará as solicitações e verificará se os critérios de elegibilidade foram atendidos.

Apenas as candidaturas selecionadas serão contatadas para a entrega de documentos adicionais, como comprovante bancário.

Atenção: Se você precisar de qualquer informação adicional ou se encontrar problemas técnicos ao enviar sua inscrição, envie suas perguntas para brabrrlo@unhcr.org.

*** FIM ***